



### Edital 02, de 26 de janeiro de 2022

EDITAL UNIFICADO DE MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DE SER SERVIDOR DO IF SUDESTE MG, PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2022, 1º SEMESTRE

PROCESSO: 23223.000249/2022-10

# CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO IF SUDESTE MG Editais de Inscrição PROPPI Nº 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de 03 de novembro de 2021

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente edital, torna público os procedimentos para matrícula de candidatos, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência ou de ser servidor do IF Sudeste MG para a reserva de vagas no processo seletivo 2022, 1º semestre, de que trata os Editais 20 (Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas), 21 (Análise de Marketing Digital), 22 (Sustentabilidade na Construção Civíl), 23 (Cafeicultura Sustentável), 24 (Ensino de Língua Portuguesas e suas Literaturas), 25 (Didática do Trabalho Docente), 26 (Engenharia de Segurança do Trabalho) e 27 (Qualidade de Vida) dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Os procedimentos de matrícula serão regidos por este Edital e executados pelos *campi* Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, São João del-Rei,, sendo todas as informações referentes aos procedimentos publicadas no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>.
- **1.2.** A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou por seu representante legal.
- **1.3.** Os candidatos classificados para o 1º semestre de 2022 deverão realizar a matrícula, conforme cronograma do **ANEXO I**.



LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



- **1.3.1**. A convocação dos candidatos da **1ª chamada** de classificados será publicada no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>, no dia **28 de janeiro de 2022**, a partir das 19 horas.
- **1.4.** Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula, na **1ª chamada**, são os descritos no item **3.1**.
- **1.4.1.** A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **3.1** e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, nos casos em que forem necessários, conforme já estabelecido nos itens **4., 5. e 6**.
- **1.5.** Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017) e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, pela Portaria MEC nº 1117 de 01 de novembro de 2018), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021:
- **1.5.1.** A apuração e validação da condição de candidato com deficiência para o grupo **B** será realizada em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) da área de Ações Inclusivas do IF Sudeste MG.
- **1.5.1.1** A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **5.**
- **1.5.1.2.** Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.
- **1.5.2.** A apuração e validação de documento comprobatório da heteroidentificação para o grupo **B** será realizada em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas, por comissão formada a partir de uma listagem onde constem os servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise e indicados por portaria.
- **1.5.2.1.** A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser



LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



apresentada pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO III**), conforme descrito no item **6**, bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na <u>Instrução Normativa de Heteroidentificação</u>, apresentada pelos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), exigido no item **3.1**.

- **1.5.2.2.** A Comissão de verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.
- **1.5.2.3** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.
- **1.5.2.4.** Durante o período de análise, a comissão não irá considerar quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.
- **1.5.2.5.** O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <a href="https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4">https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4</a> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos<sup>1</sup>.
- **1.5.3.** A apuração e validação da condição de servidor permanente do quadro do IF Sudeste MG para o grupo **C** será realizada em análise pela secretaria/registro acadêmico da declaração que comprove esta condição.
- **1.5.3.1** A apuração citada no subitem **1.5.3** ocorrerá somente para os cursos que previram reserva de vagas para o Grupo **C** no edital de inscrição.

### 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

**2.1.** Considerando-se a pandemia da Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as matrículas ocorrerão **on-line** em regra geral. No entanto, cada campus do IF Sudeste MG informará, através do site oficial <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>, no dia de cada chamada,

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.







conforme cronograma dos **ANEXOS I e II**, se haverá exceção à regra geral, com atendimento presencial de caráter informativo e, em caso positivo, divulgará os procedimentos e horários a serem observados para a viabilização de tal atendimento.

- **2.2.** Para realização da matrícula online, o candidato convocado deverá preencher as informações e anexar os documentos em: <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>
- **2.2.1.** Os documentos anexados, conforme item **3.1.**, poderão ter no máximo 15 MB (por arquivo), em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG/TIF.
- **2.2.2.** Não serão considerados para solicitação de matrícula, documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da matrícula, via sistema, **exceto** os documentos comprobatórios de renda dos **ANEXOS IX e X**, conforme subitem **4.3.4**.
- **2.2.3.** Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em qualquer das seguintes condições:
- I Com divergência na identificação do candidato;
- II Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade:
- III Documentos sem a assinatura do setor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- IV Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- V Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- VI Documento que não equivale ao solicitado no campo do sistema;
- VII Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado.
- VIII Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.
- 2.2.3.1. No caso do item VIII do item 2.2.3., não serão aceitos nomes digitados no local das assinaturas.
- 2.2.4. Serão indeferidas as matrículas que não tiverem todos os passos do sistema de matrícula do item 2.2. preenchidos e confirmados.
- 2.3. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Matrícula.
- **2.4.** Será permitida a realização de alterações na solicitação de matrícula, sob responsabilidade do candidato, SOMENTE no período de matrícula da chamada que o candidato foi convocado e antes da submissão da solicitação.



LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



- **2.5.** O discente deverá apresentar, presencialmente, no endereço do campus no qual efetuou a matrícula, as cópias com os originais dos documentos do item **3.1.** utilizados nesta matrícula, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com cronograma de cada *campus*, durante o primeiro semestre letivo e divulgado nos canais institucionais.
- **2.5.1.** Caso não seja possível a realização da entrega dos documentos de forma presencial no campus, poderão ser enviadas as cópias dos documentos via Correios. Nesse caso, o documento oficial com foto do estudante (subitem **b** do item **3.1.**), o comprovante de escolaridade (subitem **a** do item **3.1.**) deverão ser cópias autenticadas em cartório. Os demais documentos poderão ser encaminhados por meio de cópia simples.
- **2.5.2.** No momento da apresentação dos documentos originais com as cópias, presencialmente, o discente deverá assinar requerimento de matrícula, disponibilizado pela secretaria.
- **2.5.2.1.** Caso a entrega seja realizada via Correios, a assinatura do requerimento de matrícula deverá ser realizada durante o retorno presencial das aulas.

### 3. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- **3.1.** Os candidatos classificados para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão apresentar, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:
  - a) Diploma de graduação (frente e verso) ou, em caráter provisório, declaração de conclusão do curso ou declaração com previsão de colação de grau até no máximo o primeiro dia letivo, de acordo com calendário acadêmico;
    - Obs. O candidato deverá enviar para o e-mail da secretaria uma cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia do primeiro semestre letivo, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.
  - b) Documento de identificação oficial com foto;
  - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
  - d) 1 (uma) fotografia (recente) tamanho 3x4;
  - e) Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site: <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>;
  - f) Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da



LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



- apresentação), de acordo com modelo disponível no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas/">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas/</a>;
- g) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme ANEXO
   VI;
- h) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas (conforme item 4), ou documentos comprobatórios de renda conforme **ANEXOS IX e X**;
- i) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados no grupo B, conforme ANEXO III deste edital e que consta na <u>Instrução Normativa de Heteroidentificação</u>;
  - i. 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos), classificado no grupo B, conforme ANEXO V deste edital e que consta na <u>Instrução Normativa de Heteroidentificação</u>;
  - ii. Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena, podendo ser:
    - apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
    - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme ANEXO IV deste edital e que consta na <u>Instrução Normativa de</u> <u>Heteroidentificação</u>; ou
    - declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato;
- j) Laudo médico original e atualizado para os candidatos que concorreram às vagas destinadas a pessoas com deficiência, expedido há no máximo 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu;
- k) Declaração que comprove ser servidor permanente do quadro do IF Sudeste MG para os candidatos que concorrerem nesta condição;



LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



- Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém (deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante).
- **3.1.1.** Além de apresentar os documentos do subitem **3.1.**, os candidatos classificados para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO VII.**

## 4. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - PARA OS CANDIDATOS EMPATADOS

- **4.1.** A apuração e validação de documento comprobatório de renda se fará pertinente para os candidatos que estiverem em condições de empate, no limite das vagas ofertadas. Nesse caso, a comprovação de renda é o critério de desempate, conforme prescrito na <u>Lei 13.184/2015</u>.
- **4.2.** Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a <u>Lei Nº 13.184</u>, de 4 de novembro de 2015. Os demais candidatos empatados permanecem na lista de excedentes, na ordem estabelecida pela referida legislação.
- **4.3.** A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal per capita do candidato tomará por base, das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com alteração da <u>PORTARIA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012</u> pela <u>PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014</u>, **por meio da apresentação da Folha Resumo** ou documentos comprobatórios de renda conforme **ANEXO IX e ANEXO X** deste edital.
- **4.3.1.** O candidato que optar pelo envio da Folha Resumo do CadÚnico, deverá encaminhar o modelo V.7, disponibilizada pelo CRAS, obrigatoriamente, contendo todas as informações listadas a seguir:
  - a) Código familiar;
  - b) Data de atualização ou data da entrevista;
  - c) Renda per capita;
  - d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar);
  - e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso.



LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



- **4.3.2.** O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos na <u>Portaria MC nº 368, de 29/04/2020,</u> a <u>Portaria MC Nº 682, DE 06/10/2021</u> e o art. 7º do <u>Decreto 6.135,</u> de 26 de junho de 2007, onde diz que "As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome."
- **4.3.3.** Os candidatos que optarem pelo envio de documentação de renda conforme **ANEXO IX** e **ANEXO X** deverão preencher, assinar e encaminhar o requerimento de comprovação de renda familiar do **ANEXO IX** e organizar e enviar os documentos listados no **ANEXO X**.
- **4.3.4.** O(s) documento(s) descrito(s) nos **ANEXOS IX e X** deverá(ão) ser encaminhado(s) via endereço eletrônico do *campus* no qual está efetuando matrícula, conforme **ANEXO XI** e com o assunto "DOCUMENTAÇÃO DE RENDA".
- **4.4.** Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item **4.3.1**.
- **4.5.** Em observância à <u>Portaria MEC nº 19/2014</u>, uma vez que utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.
- **4.6.** Os candidatos que não possuírem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo com as informações descritas no item **4.3.1**.
- **4.7.** O candidato que possua o cadastro atualizado com as informações descritas no item **4.3.1.** poderá retirar a Folha Resumo no link: <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/</a>
- **4.8.** A classificação dos candidatos que enviaram a documentação para apuração e validação de documento comprobatório de renda, com o objetivo de desempate (<u>Lei 13.184/2015</u>), será divulgada no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a> de acordo com o cronograma do **ANEXO I**.
- **4.9.** O candidato empatado e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item **4.3.1**, ou documentos comprobatórios de renda dos **ANEXOS IX e X,** será classificado posteriormente aos que





apresentarem a documentação durante o desempate.

**4.10.** O candidato empatado terá a possibilidade de interpor recurso da documentação enviada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma do **ANEXO I**.

## 5. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NO GRUPO B

- **5.1.** A apuração da condição de pessoa com deficiência **PcD** será realizada, de forma on-line, em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s), servidor(es) do Núcleo de Ações Inclusivas em cada *campus* e da Coordenação de Ações Inclusivas da Reitoria.
- **5.2.** A apuração ocorrerá através da análise do laudo **encaminhado via sistema de matrícula**, **em reunião da comissão** de apuração da condição de **PcD** a ser realizada.
- **5.3.** A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **3.1**.
- **5.4.** A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016), na Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021.
- **5.5.** A comissão de apuração da condição de **PcD** para os candidatos classificados para o grupo de concorrência **B**, realizará a análise da documentação dos candidatos individualmente.
- 6. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CLASSIFICADOS NO GRUPO B

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **INSTITUTO FEDERAL DE** EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Gerais

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais **REITORIA** 



- 6.1. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de análise de heteroidentificação pela Comissão a ser instituída para esta finalidade estarão em consonância com a <u>Instrução Normativa de Heteroidentificação</u>.
- **6.2.** A apuração e validação da heteroidentificação será realizada de forma online por comissão própria instituída pelo IF Sudeste MG, de acordo com o item 1.5.2.
- **6.3.** A apuração e validação consistirá na confirmação das informações constantes nos documentos apresentados conforme o item 3.1. dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas do grupo B.
- **6.4.** A apuração levará em consideração os critérios legais previstos Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei 12.711/2012 (cotas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); Decreto nº 7.824/2012 (Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e na Portaria do MEC nº 18/2012 (implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711), Lei nº 12.990 (reserva de 20% das vagas a candidatos negros em concursos públicos), de 9 de junho de 2014 e Portaria Normativa Nº MPOG (Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº <u>12.990</u>).
- **6.5.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração se reunirá virtualmente para análise dos arquivos enviados, sem a presença dos candidatos.
- 7. DOS RESULTADOS DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO **INDÍGENA PESSOA NEGRA** (PRETA OU PARDA) OU SER HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE SER SERVIDOR DO IF SUDESTE MG E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 1º CHAMADA
- 7.1. O Resultado Provisório dos documentos de matrícula, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência, de ser servidor do IF Sudeste MG e deferimento ou indeferimento da 1ª chamada,

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Gerais Instit

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



será divulgado no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>, no dia informado no cronograma do **ANEXO I**.

- **7.2.** O candidato que tiver os documentos de matrícula, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência, de ser servidor do IF Sudeste MG **indeferidos na 1ª chamada**, poderá interpor recurso de forma online, nas datas conforme cronograma do **ANEXO I**, acessando o sistema de matrícula em <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por meio do contato via e-mail, conforme **ANEXO VIII**, diretamente com o *campus* de origem do curso pretendido.
- **7.2.1.** Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.
- **7.3.** O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, **da 1ª chamada**, será divulgado no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>, nos dias informados no cronograma do **ANEXO I**.
- **7.4.** Ao resultado do item **7.3** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

### 8. DA CHAMADA DE EXCEDENTES

- **8.1.** Para as vagas **não** ocupadas na **1ª chamada**, serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, por meio de chamada para vagas ociosas, seguindo os seguintes critérios:
- **8.1.1.** Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;
- **8.1.2.** Se, após a aplicação do item **8.1.1**, não ocorrer o preenchimento de vagas, serão chamados os candidatos na seguinte ordem:
  - I Os candidatos do grupo B
  - II Os candidatos do grupo **C** (quando previsto vagas para este grupo no edital no qual o candidato se inscreveu);
  - III Os candidatos do grupo **A**.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Gerais Institu

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



- **8.2.** A chamada para vagas ociosas será publicada no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>, de acordo com o cronograma de chamadas de excedentes, objeto do **ANEXO II**.
- **8.3.** Os candidatos convocados para preenchimento das vagas ociosas, **na 2ª chamada**, deverão realizar a matrícula, no período de acordo com o cronograma do **ANEXO II**, conforme item **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**.
- **8.4.** Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula são os descritos no item **3.1.**
- **8.4.1.** A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **3.1**, além dos procedimentos de análise e validação das condições de heteroidentificação e/ou de portador de deficiência ou de servidor da instituição.
- **8.5.** O Resultado Provisório dos documentos de matrícula, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência, de ser servidor do IF Sudeste MG, com o **deferimento ou indeferimento** será divulgado no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>, no dia informado no cronograma do **ANEXO II**.
- **8.6.** O candidato que tiver os documentos de matrícula, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência, de ser servidor do IF Sudeste MG **indeferidos** poderá interpor recurso de forma online, nas datas conforme cronograma do **ANEXO II**, acessando o sistema de matrícula em <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por meio do contato via e-mail, conforme **ANEXO VIII**, diretamente com o *campus* de origem do curso pretendido.
- **8.6.1.** Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.
- **8.7.** O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo será divulgado no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>, conforme informado no cronograma do **ANEXO II**.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Gerais

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



- **8.8.** Ao resultado do item **8.7** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.
- **8.9.** É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da chamada para as vagas ociosas no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.
- **9.1.1.** A impugnação a que se refere o subitem **9.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Coordenação de Pós-Graduação através do e-mail posgraduacao@ifsudestemg.edu.br até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2022.
- **9.1.2** Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>, conforme previsto no **ANEXO I.**
- **9.2.** De acordo com a <u>Portaria Normativa nº 18</u>, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela <u>Portaria Normativa/MEC nº 9</u>, de 5 de maio de 2017), <u>Portaria nº 21</u>, de 05 de novembro de 2012 e pela <u>Portaria nº 1117</u> de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **9.3.** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a matrícula, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência, de ser servidor do IF Sudeste MG para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.
- **9.4.** Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO VII**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o

### INSTITUTO FEDERAL DE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Secretaria de Educação Profissional e T

Sudeste de Minas Gerais

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA



fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

- **9.4.1** Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 9.5. Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:
  - Não apresentar qualquer documentação obrigatória para matrícula prevista no item 3.1.;
  - Não comprovar condição de pessoa com deficiência (para inscrição com a seleção desta opção);
  - III. Tiver o resultado final da análise de heteroidentificação indeferida (para inscrição com a seleção desta opção);
  - IV. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.
- **9.5.1.** Será considerado desistente o candidato que não realizar seu processo de matrícula ao longo do período apresentado no presente edital, conforme cronograma dos **ANEXOS I** e **II**.
- **9.5.2.** É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>.
- **9.6.** O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.
- **9.7.** Considerando-se a pandemia da Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as aulas poderão ocorrer de forma não presencial.
- **9.7.1.** Durante o período em que as aulas não forem presenciais, embora não seja obrigatório, é recomendado a utilização de Computador e acesso a Internet para atingir os objetivos acadêmicos e realização das atividades dos Cursos.
- **9.8.** O site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a> é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre seleção, matrícula e vagas ociosas. Em caso de dúvidas sobre as etapas ou procedimentos da matrícula, o candidato deve

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Gerais Instit

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



entrar em contato com os telefones ou e-mails disponíveis no **ANEXO VIII**, de acordo com os dias e horários previstos no mesmo.

9.9. Os procedimentos de matrícula regulamentados por este edital são de responsabilidade dos campi do IF Sudeste MG ofertantes dos cursos de pós-graduação lato sensu, o que lhes confere autonomia para expedir orientações ou informações adicionais a seus candidatos, sempre de forma isonômica a todos e de acordo com as disposições presentes neste edital e na legislação vigente, utilizando-se os meios oficiais de comunicação dos campi informados durante o procedimento de matrícula

.

**9.10.** Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 26 de janeiro de 2022.

Geraldo Majela Morais Salvio Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação





### **ANEXO I**

### CRONOGRAMA 1ª CHAMADA: CLASSIFICADOS

ATIVIDADE	DATA
Período de Impugnação do Edital	27/01/2022
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	28/01/2022 A partir das 19 horas
Convocação dos classificados no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	28/01/2022 A partir das 19 horas
Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	31/01/2022 a 03/02/2022
Entrega de documentação de matrícula, comprovação de PCD, heteroidentificação e de servidor do IF Sudeste MG no sistema: <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>	31/01/2022 a 03/02/2022
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de PCD, heteroidentificação e de servidor do IF Sudeste MG no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	11/02/2022 A partir das 19h
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de PCD, heteroidentificação e de servidor do IF Sudeste MG no sistema: <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>	14/02/2022 a 15/02/2022
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	21/02/2022 A partir das 19 horas





### **ANEXO II**

### **CRONOGRAMA DE CHAMADA: EXCEDENTES**

2ª CHAMADA: EXCEDENTES					
ATIVIDADE	DATA				
Convocação dos classificados no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	22/02/2022 A partir das 19 horas				
Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	23/02/2022 a 25/02/2022				
Entrega de documentação de matrícula, comprovação de PCD, heteroidentificação e de servidor do IF Sudeste MG no sistema: <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>	23/02/2022 a 25/02/2022				
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de PCD, heteroidentificação e de servidor do IF Sudeste MG no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	14/03/2022 A partir das 19 horas				
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de PCD, heteroidentificação e de servidor do IF Sudeste MG no sistema: <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>	15/03/2022 e 16/03/2022				
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	22/03/2022 A partir das 19 horas				

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Gerais Institu

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



### ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu				
CP			Processo Seletivo:	
			, venho por meio des	sse confirmar
(	nha autodeclaração de que ) <b>NEGRO/PRETO</b> ) <b>INDÍGENA</b> (Informar etn	( ) NEGRO/P		
De	claro que as informações	prestadas são o	de minha inteira responsal	oilidade, bem
cor I. II.	qualquer momento, por recontraditório e a ampla sem prejuízo das sanções É de minha inteira responsa	neio de procedim defesa, ensejará s penais eventua nsabilidade acon	npanhar a(s) publicação(õe	e assegure o ha matrícula, es) relativa(s)
	à validação da minha aut	odeclaração étni	co-racial, no site do IF Suc	leste MG.
acc cor ou I.	ordo com Lei nº 12.288/20 njunto de pessoas que se raça usado pela Fundação O processo de hetero étnico-racial tomará por ou parda), e que o crit conjunto de característica da observância da texturo combinadas ou não, per como uma pessoa negra isso, não será considerado.	10 (Estatuto da autodeclaram po Instituto Brasile bidentificação (vereferência meu fério a ser adota as físicas, predora do cabelo, da mitam que eu sea, sendo excluída, em nenhuma	lgualdade Racial), populaç retas e pardas, conforme iro de Geografia e Estatíst validação) da minha au fenótipo de pessoa negra ado pela comissão será minantemente, a cor da pe i formação do nariz, da be eja socialmente reconheci- lo o fator fenotípico dos p hipótese, a minha ascendo	ção negra é o o quesito cor ica (IBGE). Itodeclaração (de cor preta a análise do ele, acrescida oca etc., que do/a, ou não, parentes. Por ência.
7.8 ver	<ul> <li>24/2012 e na Portaria d'acidade da informação pro abaixo-assinado e identifi</li> <li>Se candidatos negro imagem, da minha vo vídeo (se solicitado) convocado, para verificado</li> </ul>	lo MEC nº 18/2 estada por mim r cado, autorizo:  s (pretos ou paroz e do meu no cumo da entrevo cação das minha	1/2012 e 13.709/2018, no 012, para que possa seno ato de inscrição no produces), a gravação e/ou aná me, constante nos arquivista telepresencial/presens características fenotípica	r conferida a sesso seletivo lise da minha sos de foto e ncial, se for as;
	<ul> <li>Se candidato indígene enviados.</li> </ul>	n <b>a</b> , a gravação	e/ou análise dos docume	ntos por mim
ind			e Minas Gerais, o uso del ncurso/Processo Seletivo e	
		de	de 20	

Assinatura do candidato(a)/Responsável (para candidatos menores de 18 anos)



LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-a	assinado, residentes na Co	munidade	
localizada no	endereço		
		CEP _	
declaramos p	ara os devidos fins de direi	to que o(a) candidato (a)	
RG	, CPF	, nascido (a) em _	
é <b>INDÍGENA</b>	e pertence a esta comunid	lade à etnia/nação	
Por ser verda	ide, dato e assino.		
i oi oci verda	de, dato e assino.		
		, de	de 20
		,,	40 20
Assinatura de	e Liderança:		
	Contato: ()		
Assinatura de	e Liderança:		
	Contato: ( )		

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Gerais Instit

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

LOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



### ANEXO V

### ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

### 1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagens em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade próximo ao rosto;
- c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:





 d) Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos critérios de posicionamento acima.





### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu,, declaro estar ciente de que
ao acessar a sala de aula remota ou participar de videoconferência em razão das
atividades de ensino remoto realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em decorrência da pandemia do novo
coronavírus (Covid-19), a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis
para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo
indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.
Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone
deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.
de de
, de de
Assinatura do discente





### **ANEXO VII**

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG,CNPJ nº 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

### **Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

### Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

### Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.





### Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### **Direitos do Titular**

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.





### **ANEXO VIII**

## CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS

	DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA					
CAMPUS	SETOR	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO SEG. A SEX (não presencial)		
Geral - Reitoria	Pró-Reitoria de Ensino	matricula@ifsudestemg.edu.br	(32)3257-4120	8h às 12h 13h às 17h		
Barbacena	Secretaria de Educação Superior	secretariasuperior.barbacena@ifsudestemg.edu.br	(32) 3333-2281	08h às 12h 13h às 17h		
Cataguases	Registros Acadêmicos	secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br	(32)99851-9177 (32)98469-7528	9h às 17h		
Juiz de Fora	Registros Acadêmicos	dpipgatende.jf@ifsudestemg.edu.br	(32)4009-3085 e (32)4009-3078	8 às 19h		
Manhuaçu	Secretaria de Pós-Graduação	posgraduacao.manhuacu@ifsudestemg.edu.br	х	8h às 12h 13h às 17h		
Muriaé	Registros Acadêmicos	secretaria.muriae@ifsudestemg.edu.br	х	9h às 17h		
São João del-Rei	Registros Acadêmicos	posgraduacao.sjdr@ifsudestemg.edu.br	(32) 99849-0987	09 às 16h		
	DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA RENDA					
Geral - Reitoria	Assistência Estudantil	assistenciaestudantil@ifsudestemg.edu.br	(32)3257-4116	8h às 12h 13h às 17h		
Barbacena	Serviço Social	acesso.barbacena@ifsudestemg.edu.br	Х	8h às 17h		
Cataguases	Serviço Social	servicosocial@ifsudestemg.edu.br	Х	8h às 17h		
Juiz de Fora	Serviço Social	comprovacaoderenda.jf@ifsudestemg.edu.br	Х	8h às 17h		
Manhuaçu	Serviço Social	servicosocial@ifsudestemg.edu.br	х	8h às 17h		
Muriaé	Serviço Social	assistenciaestudantil.muriae@ifsudestemg.edu.br	Х	8h às 17h		
São João del-Rei	Serviço Social	comprovacaoderenda.sjdr@ifsudestemg.edu.br	х	8h às 17h		
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Geral - Reitoria	Ações Inclusivas	acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br	(32) 3257-4121	8h às 12h 13h às 17h		
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO						
Geral - Reitoria	Apoio ao Discente	heteroidentificacao@ifsudestemg.edu.br	Х	8h às 12h 13h às 17h		



5) Outra. Qual?..... R\$\_\_\_\_\_\_

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



### **ANEXO IX**

	REQ	UERIMEN	TO DE C	OMPROV	AÇÃO DE R	ENDA FAM	ILIAR – cai	ndidatos em	oatados	
Campus:		. Curso:			-	Turno:		Grupo de coi	ncorrência:	
Nome do Candidato:			En	dereço:					Cidade:UF:	
Telefone/Celular: ( )										
		QUADRO	DE IDEN	ITIFICAÇ	ÃO DA COMI	POSIÇÃO I	FAMILIAR [	OO CANDIDA	то	
ATENÇÃO: NO QUADRO	ΔΒΔΙΧΟ	DEVERÃ	O SER I	ANCADO	S DADOS S	OBRE SUA	<b>ΕΔΜ</b> ΊΙΙΔ (	INCLUSIVE V	/OCÊ)	
Para preencher a colu		•		_			•		•	
2) Para preencher as co		-					•	•	,	
Membros da família (primeiro nome)	Idade (anos)	Parentesco (em relação	Profissão	Situação de trabalho	Renda Bruta do mês	Renda Bruta do mês	Renda Bruta do mês	RENDA MÉDIA MENSAL	Legenda 1	Código
		ao		(Legenda 1)	OUTUBRO/2021	NOVEMBRO/	DEZEMBRO/	(Não preencher)	Não trabalha	01
		candidato)				2021	2021		Desempregado	02
1									Trabalha com carteira assinada	03
									Servidor público	04
2									Trabalha com atividade rural	05 06
3									Aposentado Pensionista	00 07
4									Aposentado e pensionista	08
<u> </u>		-				-			Recebe auxílio doença ou seguro	
5									acidente	09
6									Trabalha como autônomo (formal)	
7									ou profissional liberal	10
8									Microempreendedor individual Trabalha na economia informal	11 12
9										
10										
OUTRAS RENDAS:		<u> </u>	1			1	<u> </u>		I	
1) Rendimentos de aluguel(is) ou arren	damento de b	ens móveis e ir	nóvel(is)	R\$						
2) Pensão alimentícia						<del></del>				
3) Ajuda de terceiros										
4) Benefício social: BPC das LOAS				K\$ <u></u>						





Número total de pessoas da família (que residem na mesma casa e vivem da mesma renda familiar, inclu	uindo o candidato classificado):
Total da renda familiar bruta mensal (soma de todos os rendimentos da família)	<u>R\$</u>
TERMO DE COM	PROMISSO
Declaramos que as informações prestadas correspondem à realidade. Declaramos ainda que es bunição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 de	
alsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que d er escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato ju úblico, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.	
	de de 2022.
	Assingture de condidate classificade
Assinatura do candidato classificado	Assinatura do candidato classificado

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Gerais Instituto

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOLOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



### **ANEXO X**

### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CANDIDATOS EMPATADOS

- A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR
  - I) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato;
  - II) Cópia do CPF do candidato;
  - III) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
  - IV) Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;
  - V) Cópia de sentença judicial que comprove a guarda, tutela ou a curatela quando for o caso.
- B) DOCUMENTOS DE RENDA DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR (DE TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS)
  - I) Para maiores de 18 anos, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando as seguintes páginas:
    - Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
    - Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é "QUALIFICAÇÃO CIVIL";
    - Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é "CONTRATO DE TRABALHO" e da página subsequente em branco; ou
    - No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 18 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura.
  - II) Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença: cópia do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito de Benefício do INSS está disponível no link https://meu.inss.gov.br/central/ (opção Extrato de Pagamento, sendo necessário fazer login para acessar).
  - III) Para trabalhadores assalariados e servidor público: cópia dos contracheques dos meses outubro, novembro e dezembro de 2021 ou cópia do recibo de pagamento de salário mensal dos meses outubro, novembro e dezembro de 2021.
  - IV) Para trabalhadores autônomos (formais) ou profissionais liberais: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE eletrônico emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.
  - V) Para microempreendedor individual: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade, onde conste o CNPJ, o tipo de atividade e os rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 ou Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), com ano de referência 2021, disponível no link <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/default.aspx">http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/default.aspx</a>

NOVOS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS CASO O SERVIÇO SOCIAL CONSIDERE IMPORTANTE PARA A ANÁLISE DA RENDA DO CANDIDATO.



NOLOGIA Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA



### **ANEXO XI**

### CONTATOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE RENDA

UNIDADE	Endereço de E-mail	
Barbacena	acesso.barbacena@ifsudestemg.edu.br	
Cataguases	servicosocial@ifsudestemg.edu.br	
Juiz de Fora	comprovacaoderenda.jf@ifsudestemg.edu.br	
Manhuaçu	servicosocial@ifsudestemg.edu.br	
Muriaé	comprovacaoderenda.muriae@ifsudestemg.edu.br	
São João del-Rei	comprovacaoderenda.sjdr@ifsudestemg.edu.br	